

**VEÍCULO FURGÃO COM CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 600 KG**  
**LOCAÇÃO**

**ESPECIFICAÇÃO :** GMAD/DEDIS - 03 /2018  
**EMIÇÃO :** FEVEREIRO/2018

**CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.1. **FINALIDADE:** a presente especificação estabelece dados para locação de veículos à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, do item FURGÃO para capacidade de carga nominal de 600 kg.
- 1.2. **ALCANCE:** as exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do veículo enquadrado no item 1.1.

**CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA**

- 2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** veículo automotor destinado ao transporte de carga postal de/para clientes e na distribuição domiciliar. Tal carga poderá ser compreendida por carga solta, unitizada em caixetas ou outro tipo de unitizador.
- 2.2. **DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO FURGÃO 600 kg**
  - 2.2.1 **Estado do veículo:** serão aceitos somente veículos com no máximo 06 anos de fabricação em perfeitas condições técnicas e de operação e que ofereçam segurança e garantia da integridade da carga transportada.
  - 2.2.2 **Tipo:** furgão em aço com cabine integrada ao compartimento de carga dotado de quatro portas.
  - 2.2.3 **Capacidade de carga útil mínima original de fábrica (lotação):** deverá ter capacidade entre 600 kg e 850 kg.
  - 2.2.4 **Compartimento de carga:** o compartimento de carga deverá possuir volume útil entre 2,6 e 3,5 metros cúbicos.
  - 2.2.5 **Cabine de Passageiros:** o habitáculo deverá possuir capacidade para um condutor e um passageiro.
  - 2.2.6 **Direção Assistida:** o veículo deverá possuir direção hidráulica ou elétrica original de fábrica.

**DEPARTAMENTO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO - DEDIS**  
**GERÊNCIA CORPORATIVA DE MANUTENÇÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS DE**  
**COLETA E DISTRIBUIÇÃO - GMAD**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – FURGÃO 600 kg – LOCAÇÃO**

- 2.2.7 **Ar Condicionado:** o veículo deverá possuir sistema de climatização (ar frio / ar quente) compatível com a Cabine de Passageiros original de fábrica.
- 2.2.8 **Vidro Elétrico:** o veículo deverá possuir sistema elétrico de acionamento de vidros. As portas do motorista e do passageiro deverão possuir controle de acionamento. Este também deverá ser posicionado de forma a facilitar a operação de abertura e fechamento dos vidros pelo motorista.
- 2.2.9 **Trava Elétrica:** o veículo deverá possuir sistema elétrico de travamento/destravamento em todas as portas simultaneamente, com acionamento através de chave ou remoto.
- 2.2.10 **Combustível:** gasolina, álcool ou mistura de gasolina e álcool (modelo bi-combustível).
- 2.2.11 **Motor:** ciclo Otto com injeção eletrônica de combustível, mínimo de 1.300 cilindradas (cm<sup>3</sup>), original de fábrica, arrefecimento a água.
- 2.2.12 **Localização do motor:** dianteiro, tração dianteira original de fábrica.
- 2.2.13 **Potência do motor:** a potência do motor deverá atingir, no mínimo, 68 cv, conforme ABNT – ISO 1585.
- 2.2.14 **Relação potência/peso:** a relação Potência Máxima/Peso Bruto Total deverá ser, no mínimo, 40 cv/t. Entende-se por Peso Bruto Total (PBT), a soma do peso do veículo em ordem de marcha e a Carga Útil (lotação). A Carga Útil, por sua vez, inclui a carga transportada propriamente dita, o condutor e o acompanhante.
- 2.2.15 **Caixa de câmbio:** manual de cinco marchas sincronizadas à frente (mínimo) e uma à ré.
- 2.2.16 **Freios:** o sistema de freio deve ser do tipo hidráulico de duplo circuito, servo assistido à vácuo, sendo pelo menos o do eixo dianteiro a disco.
- 2.2.17 **Pneus:** os pneus (inclusive sobressalente) deverão possuir capacidade de carga e código de velocidade compatível com o veículo e carga a ser transportada.
- 2.2.18 **Localização do pneu sobressalente:** deverá ser localizado fora do compartimento de carga.
- 2.2.19 **Cor:** Amarelo - ECT (Padrão Correios) – pintura convencional ou adesivação integral em vinil na cor Amarelo Correios, com devido ajuste do CRLV, devendo receber programação visual (adesivos e inscrições) conforme programação visual em anexo. Não serão aceitos defeitos de acabamento tais como sobreaplicação ou subaplicação de camada, escorrimto, bolhas e outros, bem como defeitos de acabamento das peças, como rebarbas, arestas vivas, remendos e outras imperfeições.

**DEPARTAMENTO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO - DEDIS**  
**GERÊNCIA CORPORATIVA DE MANUTENÇÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS DE**  
**COLETA E DISTRIBUIÇÃO - GMAD**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – FURGÃO 600 kg – LOCAÇÃO**

- 2.2.20 **Altura interna mínima:** o compartimento de carga deverá possuir altura interna mínima de 1,15 metros.
- 2.2.21 **Porta Lateral: opcionalmente,** o veículo poderá possuir, no compartimento de carga, porta lateral deslizante horizontal do lado do passageiro. A porta deverá possuir posição travada quando aberta.
- 2.2.21.1 **Dimensões mínimas do vão da porta lateral:**
- largura: 0,57 m;
  - altura: 1,00 m, a partir do assoalho.
- 2.2.22 **Forração lateral interna:** A lateral interna do compartimento de carga deverá ser revestida com compensado naval de no mínimo 6 mm de espessura, visando proteger as laterais do veículo contra impactos da carga. Deverá ainda haver a aplicação de verniz marítimo em toda a sua superfície. O material de revestimento das laterais deverá ser inteiriço, sem emendas. A forração em causa deverá ser fixada ao veículo por intermédio de parafusos, ajustado conforme local de aplicação.
- 2.2.22.1 **Forração da porta lateral corrediça:** se o veículo possuir porta lateral corrediça, poderá ser mantida a forração original da sua parte inferior caso seja construída em plástico de engenharia (polietileno de alta densidade) e com curvas inadequadas ao uso da chapa plana de compensado que geraria interferência com as maçanetas da porta.
- 2.2.23 **Assoalho do compartimento de carga:** O assoalho do compartimento de carga, excluindo as caixas das rodas, deverá ser revestido com folha(s) não resinada(s) de compensado naval de no mínimo 10 mm de espessura, com aplicação de verniz marítimo, fixada(s) na chapa de aço do assoalho, com acabamento em cantoneiras de alumínio em suas extremidades e junto às portas traseira e lateral (se for o caso). As bordas das cantoneiras de alumínio deverão facear com o compensado naval do assoalho, por intermédio de rebaixo específico, de forma a não haver desnível entre estas e a referida forração do assoalho. Deverá possuir o mesmo nível, desde a porta traseira até o encosto dos bancos dianteiros ou parede divisória.
- 2.2.24 **Grade Divisória entre o compartimento de carga e o habitáculo:** Nos veículos em que haja comunicação entre o compartimento de carga e o habitáculo do motorista/acompanhante, deverá ser instalada, atrás dos bancos dianteiros, do assoalho ao teto e de coluna a coluna, grade de proteção metálica, devidamente dimensionada para resistir aos impactos da carga. Caso haja vidro na referida divisória, este deverá ser protegido com grade metálica para evitar a quebra por impactos da carga. A conformação da divisória deverá contemplar a movimentação para posicionamento ergonômico (assento e encosto) dos bancos do motorista, sem prejudicar o volume previsto para o compartimento de carga.
- 2.2.25 **Porta traseira:** o veículo deverá ser dotado de porta traseira de duas folhas, com articulação vertical (eixo vertical) do teto ao para-choque. As partes inferior e superior deverão receber o mesmo material descrito no subitem 2.2.22 e fixado da mesma

**DEPARTAMENTO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO - DEDIS**  
**GERÊNCIA CORPORATIVA DE MANUTENÇÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS DE**  
**COLETA E DISTRIBUIÇÃO - GMAD**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – FURGÃO 600 kg – LOCAÇÃO**

forma. Os vidros, se existentes, deverão ser substituídos por chapa metálica. A fixação da mesma poderá ser pela própria borracha originalmente aplicada aos vidros.

- 2.2.25.1 **Forração da parte inferior da porta traseira:** poderá ser mantida a forração original da parte inferior da porta traseira caso seja construída em plástico de engenharia (polietileno de alta densidade) e com curvas inadequadas ao uso da chapa plana de compensado que geraria interferência com a maçaneta da porta.
- 2.2.26 **Equipamentos:** os veículos deverão ser fornecidos com os equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- 2.2.26.1 **Extintor de incêndio:** deverá ser fornecido extintor de incêndio com massa, tipo e capacidade extintora mínima compatíveis com o veículo, de acordo com a legislação vigente, e respectivo suporte.

### **CAPÍTULO III – ADEQUAÇÃO TÉCNICA E NACIONALIZAÇÃO**

- 3.1 **Veículos importados:** os veículos oriundos do exterior deverão ser compatíveis ou sofrer processo de nacionalização que consista, no mínimo, das adequações no sistema de arrefecimento, na bateria, na suspensão, e para as características dos combustíveis comercializados no Brasil.
- 3.2 **MANUAL:** o veículo deverá vir acompanhado de manual de operação e manutenção em Língua Portuguesa do Brasil.

### **CAPÍTULO IV – PROGRAMAÇÃO VISUAL**

- 4.1 **Programação Visual:** Os veículos deverão ser entregues com a programação visual aplicada, conforme Manual de Identidade Visual dos Correios.




### **CAPÍTULO V – GENERALIDADES**

- 5.1. A presente especificação, elaborada pela Gerência Corporativa de Manutenção de Frota e Equipamentos de Coleta e Distribuição - GMAD, é emitida por ordem e atribuição do DEPARTAMENTO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO – DEDIS a quem compete elaborar e atualizar os capítulos desta.
- 5.2. A presente especificação entra em vigor a partir de sua assinatura.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2018.

Elaborada por:

  
**Gustavo Soares de Almeida**  
**Eng. Mecânico**  
**GMAD/DEDIS**

  
**Alberto Jorge T. Barbosa Filho**  
**Eng. Mecânico**  
**GMAD/DEDIS**

Autorizo a emissão:

  
**Juliana Rocha Vieira**  
**Gerente Corporativo GMAD/DEDIS**

De acordo:

  
**Rafael Fernandes da Costa**  
**Chefe do DEDIS**

\*\*\*\*